

EDITAL FOLHETARIA ATELIÊ ABERTO 2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de 17 de outubro a 16 de novembro de 2018 encontram-se abertas as inscrições para a licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a SELEÇÃO DE 2 (dois) PROJETOS ARTÍSTICO/EDUCATIVOS, na categoria: **Oficina Livre de Arte Impressa** a ser realizada na Folhetaria do Centro Cultural São Paulo, localizado na Rua Vergueiro, nº 1.000. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 DO OBJETO

1.1.1. O Centro Cultural São Paulo oferece oportunidade para artistas, coletivos, professores, arte educadores e interessados, obrigatoriamente experientes nas técnicas de impressão artesanal, para que desenvolvam e ministrem, durante 06 (seis) meses, divididos em dois períodos de 03 meses cada, 2 oficinas livres abertas de arte impressa semanais, cada uma com duração de 3 horas, na Folhetaria do CCSP.

1.1.2. As oficinas deverão ser ministradas durante o período do ateliê aberto que acontece às terças-feiras, das 14h às 20h, às quintas-feiras, das 14h às 17h e às sextas-feiras, das 14h às 20h.

1.1.3. Oficina livre é uma modalidade de educação não-formal de ingresso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso às diversas áreas de conhecimento, tanto em atividades práticas como em teóricas, que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, relacionando obrigatoriamente suas propostas ao uso de equipamentos do CCSP, especificamente da Folhetaria.

1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

1.2.2. Na hipótese de projetos enviados por coletivos / grupos com corpo de trabalho comum - a ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida por todos os integrantes.

1.2.3 Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão Julgadora.

1.2.4. As oficinas livres ocorrerão durante o ano de 2019, conforme cronograma proposto oportunamente pela Supervisão de Ação Cultural.

1.2.5. A feira de arte impressa e exposição com resultados das atividades da Folhetaria acontecem anualmente e a equipe selecionada através deste edital deverá estar envolvida nas atividades de organização, em parceria com a equipe da instituição.

Caberá à Equipe da Folhetaria, da Supervisão de Ação Cultural, em diálogo com os selecionados, definir o cronograma dos projetos durante o ano.

1.3. DAS INSCRIÇÕES

1.3.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 de 17/10/2018 às 18h00 de 16/11/2018. A proposta deverá ser inscrita pelo Representante do Projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (em coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto.

1.3.2. No caso de proposta em coautoria, a mesma deverá listar toda a equipe com respectivos currículos e discriminar a forma de participação de cada membro no projeto.

1.3.3. O agente proponente deverá criar uma conta no *SP Cultura*, plataforma da Secretaria Municipal de Cultura, através do link <http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

1.3.4. Uma vez criada a conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. (Para maiores informações acesse: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar>)

1.3.5. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o *SP Cultura* gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

1.3.6. Após o cadastro online, os seguintes anexos devem ser enviados através da aba “Inscrições”:
I) **Ficha de Inscrição** (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, em formato PDF. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma *SP CULTURA* (Item 1.3.6)

II) **Declaração** (Anexo II) devidamente preenchida e assinada, em formato PDF por todos os coautores.

III) **Proposta** em formato PDF de até 15 páginas contendo:

- a) Capa com título explicativo, nome(s) e RG(s) do(s) proponente(s);
- b) Resumo do projeto a ser desenvolvido;
- c) Objetivos gerais – teóricos e práticos;
- d) Justificativa – relevância e originalidade do projeto e sua relação com o CCSP;
- e) Procedimentos metodológicos e sua adequação ao projeto;
- f) Plano de trabalho;
- g) Descrição de materiais, equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização do projeto proposto (sob a responsabilidade do proponente);
- h) Bibliografia (opcional)
- i) *Curriculum vitae* de até três páginas;

IV) **Material ilustrativo complementar** em formato PDF (opcional): fotos, desenhos, plantas, vídeos, concepção de figurino, cenário, arquivo sonoro ou audiovisual etc.;

- 1.3.7.** Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema se o status consta como “enviado”.
- 1.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.
- 1.3.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
- 1.3.10.** As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.
- 1.3.11.** Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.
- 1.3.12.** O envio deve ser feito até as 17h do dia 16/12/2018.
- 1.3.13.** Inscrições enviadas fora do prazo estabelecido não serão submetidas à Comissão Julgadora.
- 1.3.14.** Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem o proponente será notificado pelo CCSP para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão Julgadora.
- 1.3.15.** Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3.16.** O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.
- 1.3.17.** Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail: ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br. No campo “assunto” deve constar “Dúvida”.
- 1.3.18.** O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por qualquer eventualidade que impossibilite o acesso ao sistema *SP Cultura*. Qualquer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com spcultura@prefeitura.sp.gov.br
- 1.3.19.** Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais

1.4 JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- 1.4.1.** Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no DOC, formada por 02 membros da Supervisão de Ação Cultural e 01 membro da equipe do CCSP com formação em Artes
- 1.4.2.** Os materiais enviados serão examinados pela Comissão Julgadora, que levará em consideração os objetivos da proposta segundo os seguintes critérios:
- experiência em oficinas para públicos diversos (pontuação: 0,01-2,0).
 - metodologia que priorize processos espontâneos e autorais dos frequentadores do ateliê público (pontuação: 0,01-2,0).
 - objetividade e viabilidade das propostas dentro das condições das instalações do CCSP (pontuação: 0,01-2,0).

- avaliação de portfólio como indicativo de produção relevante em arte impressa, coerente com processos de um ateliê público, aberto e coletivo (pontuação: 0,01-2,0).

- experiência e domínio na realização dos processos técnicos em serigrafia e xilogravura que ocorrem no ateliê (pontuação: 0,01-2,0).

1.4.3. Os projetos que tiverem pontuação abaixo de 5 pontos serão desclassificados.

1.4.4. A Comissão deverá lavrar ata das reuniões e motivar suas decisões, indicando a proposta selecionada e a pontuação em ordem de classificação

1.4.5 Caberá à Comissão Julgadora:

- selecionar 02 (dois) projetos e 02 (dois) suplentes;

- desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

- desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos;

1.4.6. Os proponentes e interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial da Cidade ou pelo endereço eletrônico folhetaria@gmail.com

1.4.7. A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Cultura para decisão.

1.4.8. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

1.4.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentados.

1.4.10. Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: folhetaria@gmail.com até às 18h do dia de encerramento do prazo recursal.

1.4.11. O resultado do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade e nos sites da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro Cultural São Paulo

1.5 APRIMORAMENTO DOS PROJETOS

1.5.1 Os projetos se desenvolverão por seis meses no decorrer do ano de 2019.

No final 2019 haverá uma exposição e feira com o resultado das atividades desenvolvidas na Folhetaria, a ser organizada pelo CCSP em parceria com os artistas ou coletivos selecionados por meio deste edital.

1.6 RECURSOS E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1.6.1 O CCSP fornecerá papel, tinta e material para limpeza de ferramentas e equipamentos. Além desses materiais básicos, os selecionados terão à disposição materiais reaproveitáveis do laboratório gráfico (Gráfica offset + Folhetaria), como sobras de papéis, sobras de tiragens, tintas, malas, filmes, etc. Qualquer outro material não constante desta lista, deverá ser providenciado pelos contratados.

1.6.2 Trabalhos em tipografia e offset, bem como suas tiragens, deverão ser adaptados ao cronograma interno do CCSP e à disponibilidade dos técnicos, que poderão estar envolvidos em outras atividades.

1.6.3 O espaço da oficina foi montado com antigos equipamentos doados e reaproveitados, por isso recomendamos que o candidato estude o material e conheça os recursos técnicos disponíveis no endereço <https://www.facebook.com/folhetaria>, antes de enviar o seu projeto. Visitas ao local poderão ser agendadas pelo e-mail folhetaria@gmail.com, em datas a serem divulgadas pelo CCSP.

1.6.4 No material produzido deverá constar necessariamente a inserção das logomarcas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria de Cultura, Centro Cultural São Paulo e Folhetaria.

1.6.5 Os processos de impressão possíveis são: serigrafia, gravura em madeira, tipografia e offset, sendo que tipografia e offset ficam condicionados às possibilidades da instituição, já que tanto funcionários como equipamentos precisam estar disponíveis quando houver demandas institucionais.

1.6.6 As propostas devem fomentar desenvolvimento dos projetos e repertórios artísticos dos frequentadores do ateliê público de maneira livre, respeitando processos autorais, nível de conhecimento técnico, diversidade, identidades e saberes de cada frequentador.

1.6.7 Os projetos devem estimular processos coletivos, troca de repertórios e conhecimento técnico entre o público do ateliê e os artistas proponentes.

1.6.8 Serão levados em consideração os territórios dos coletivos e artistas proponentes uma vez que este edital visa fomentar a circulação entre a produção artística feita na instituição e em outras regiões da cidade e estimular a multiplicação dos processos construídos dentro do espaço do ateliê.

1.7 PREMIAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

1.7.1 Os autores dos 02 (dois) projetos selecionados para ministrar as oficinas artístico-educativas serão contratados por intermédio de Nota de Empenho, como pessoa física e receberão uma remuneração de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** para cada projeto - deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas durante o período das atividades e na execução do projeto selecionado. O valor será pago em 02 (duas) parcelas:

. a primeira parcela, correspondente a 50% do valor da remuneração, será paga em até 20 dias antes do início das atividades, mediante a apresentação do projeto atualizado, incluindo cronograma detalhado e adaptações de acordo com decisões iniciais em parceria com a Equipe de Ação Cultural.

. a segunda parcela, correspondente a 50% do valor da remuneração, será paga em até 30 dias após o fim das atividades e entrega de relatório das mesmas.

- O Centro Cultural São Paulo não arcará com custos de passagem e hospedagem para selecionados de outras cidades e com nenhuma outra despesa de qualquer natureza, para além do prêmio.

Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio da dotação 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00-00 (pessoa física) no exercício de 2019.

1.8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.8.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válido no momento da contratação);
- Cópia do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo.
- Conta corrente no BANCO DO BRASIL, para a contratação do selecionado para a oficina.

1.8.2. Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

1.8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

1.9. DAS PENALIDADES

1.9.1. São aplicáveis as seguintes sanções, previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

1.9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

1.9.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

1.9.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

1.9.5. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas na cláusula segunda do termo de contrato: 5% do valor do contrato;

1.9.6. Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de falta de urbanidade praticada pelo contratado ou seus funcionários aos funcionários da instituição ou terceiros.

1.9.7. A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

1.9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.9.1 Ficam os candidatos inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

1.9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta a Supervisão de Ação Cultural.

1.9.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

1.9.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

1.9.5 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo de de 2018

ANDRÉ STURM
Secretário Municipal de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I NÚMERO de inscrição SP Cultura:

Supervisão de Ação Cultural – Centro Cultural São Paulo

EDITAL FOLHETARIA ATELIÊ ABERTO 2018

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
ESTADO	PAÍS
TELEFONE	CELULAR
E-MAIL	

DECLARAÇÃO ANEXO II

Eu, _____ (proponente),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____ proponente do projeto _____

declaro que:

- estou ciente de que minha seleção para a realização do objeto deste edital não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura e preencho todas as condições de participação.

(Para propostas em coautoria)

- Declaro ainda que indico _____ (nome do representante do grupo) RG _____ como meu representante.

São Paulo, de de 2018

(assinatura do proponente)